

**Processo nº** 2.855-0/2012  
**Interessada** IÊDA FERREIRA VIDA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** 4-12-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

### ACÓRDÃO Nº 827/2012 - TP

**Ementa:** ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **2.855-0/2012**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.711/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR** o **Ato nº 3.906/2011**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 5/9/2011, à pág. 4, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. **IÊDA FERREIRA VIDA**, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor Educ. Básica C-09, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 40, § 5º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998, e suas alterações, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício constante do documento externo nº 2859, à fl. 18. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS – Vice-Presidente.

**Processo nº** 2.855-0/2012  
**Interessada** IÊDA FERREIRA VIDA  
**Assunto** Aposentadoria voluntária  
**Relator** Conselheiro SÉRGIO RICARDO  
**Sessão de Julgamento** 4-12-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

**ACÓRDÃO Nº 827/2012 - TP**

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente  
Presidente em substituição legal

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO  
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador Geral de Contas